CARTA CONTRATO Nº 008/2025

CARTA CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ASSESSORIA PARA GESTÃO DO SUAS, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS E PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI, entre e o município de Miguel Leão – Piauí e a empresa CLEAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, CNPJ Nº 49.264.819/0001-55.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLEAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 49.264.819/0001-55,** com sede na Avenida Jaime Soares, nº 249, Bairro Centro, Jardim do Mulato - PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 007/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 008/2025, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ASSESSORIA PARA GESTÃO DO SUAS, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS E PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos da Assistência Social, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ASSESSORIA PARA GESTÃO DO SUAS, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS E PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI	12	MÊS	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 27 de janeiro de 2025

_____

Município de Miguel Leão
NEUZA CUNHA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____

CLEAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, CNPJ Nº 49.264.819/0001-55
CONTRATADA